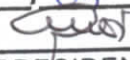
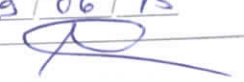


LIDO NO EXPEDIENTE

Em 01 / 07 / 2015


PRESIDENTE



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 001496
Maceió, AL 19 / 06 / 15
Assinatura.: 

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE MANDATO RODRIGO CUNHA

nº 57

INDICAÇÃO Nº DE 2015

INDICO, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas que realize junto à Secretaria Estadual de Defesa Social e Ressocialização atividades periódicas ao combate aos crimes de homicídio e ao tráfico e consumo de drogas no município de Penedo e demais municípios circunvizinhos que estão vinculados a jurisdição da cidade citada.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Secretaria Estadual de Defesa Social e Ressocialização do Estado de Alagoas foram registrados nos primeiros 5 (cinco) meses do corrente ano 12 (doze) homicídios no município de Penedo, obtendo-se uma média aproximada de 03 (três) homicídios por mês naquela cidade. Demonstra-se, assim, a necessidade desta indicação não somente pela média já apresentada, mas pelo numero crescente e agravante registrado nos primeiros 15 dias do mês de junho, onde já foram computados 05 (cinco) homicídios, além da proliferação do tráfico e consumo de drogas ilícitas no município de Penedo e cidades circunvizinhas, fatos registrados e externados pela mídia local e estadual.

Em tempo, recomendo ações itinerantes e conjuntas entre as policias civil e militar com intuito de coibir os fatos acima relatados, além de solicitar o aumento do quadro do efetivo e melhor condição de trabalho para as categorias acima expostas.

Sala das Sessões, em 18 de junho 2015


Rodrigo Cunha
Deputado Estadual